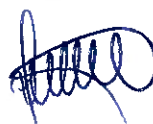
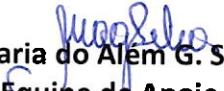


2ª ATA INTERNA
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90015/2024 - PROC. ADM. Nº 141251/2024

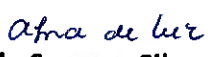
Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 09:00hs, em sessão interna, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 30/2024, ao final assinados, com o fim específico de analisar a Documentação de Habilitação da licitante **CONSUL ENGENHARIA LTDA-EPP**, referente a CONCORRÊNCIA nº 90015/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para execução da obra de Requalificação Urbana do Cais da Gamboa e Construção do Pier-Centro -Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO:** A Documentação de Habilitação é analisada com base no do Edital da Licitação, no Termo de Referência, na Lei 14.133/2021 e em todas as peças que compõem o processo. Após análise e julgamento da documentação a Equipe de Apoio decidiu por considerar a licitante **INABILITADA**, pelos seguintes motivos: **i)** não apresentar **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme exigidos no subitem 10.11.1 do Edital. Como se confirma a empresa apresentou, apenas, o Balanço de 2023 e sem os Termos de Abertura e de Encerramento ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital. Ao referir-se a balanço patrimonial, a legislação se refere ao documento próprio e específico regulamentado pela ordem jurídica, que só pode ser tomado como eficaz depois de elaborado e apresentado no tempo e modo previstos na lei; **ii)** não apresentar a Relação dos Compromissos (Contratante/CT/Objeto/Valor/Saldo), firmados..., conforme exigida no subitem 10.11.5; **iii)** não apresentar o Resultado da DFL..., conforme exigido no subitem 10.11.6 do Edital; **iv)** não apresentar o Comprovante de Inscrição da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP:..., conforme exigido no subitem 10.14.3 do Edital; **v)** não apresentar atestado técnico profissional e operacional para comprovação das parcelas de maior relevância itens *"1-enrocamento com pedras para conformação de carapaça e "tout venant" para conformação de núcleo em quebra-mar e 2-pier em concreto armado pré-moldado"*, conforme exige os subitens 10.12.2 e 10.13.1.1 do Edital. Anexos quadros detalhados, como se transcrito fosse nessa Ata. Base legal: Edital; art. 62, incisos II e IV; art. 65; art. 67 II, §º1º e 2º, art. 69, I, §3º, da Lei 14.133/2021. Quanto a: Habilitação jurídica (subitem 10.9), Regularidade fiscal e trabalhista (subitem 10.10) foram atendidos pela licitante. Sendo o ato, aqui, devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei 14.133/2021. Perante os



registros nesta Ata, o Agente de Contratação decidiu acompanhar o entendimento e declarar a Licitante CONSUL ENGENHARIA LTDA-EPP Inabilitada neste Certame. Quando da declaração de inabilitação no sistema compras.gov.br ficará aberto prazo, no sistema, para manifestação de recurso, devendo os interessados se incumbirem para acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, considerando, ainda, o Aviso de Correção. (doc. anexo). Registre-se que as ATAS INTERNAS, publicadas no Portal da SUCOP, tem por finalidade, tão somente, registrar a fundamentação da Classificação/Desclassificação/Habilitação/Inabilitação, vez que o campo no sistema compras.gov para justificativa da decisão não comporta toda a descrição da análise, assegurando vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Assim, a fase recursal só se inicia quando obtivermos proposta CLASSIFICADA e HABILITADA, sendo neste momento gerada Ata no Sistema, aberto prazo e campo próprio para interposição das razões recursais/contrarrazões. O inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na sede desta Autarquia, no horário normal de expediente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio e pela Agente de Contratação. Salvador, 30 de agosto de 2024.

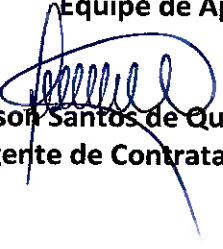

Maria do Alêm G. Silva
Equipe de Apoio


Rose Mary M. Araújo
Equipe de Apoio


Ana Lucia L. de Souza e Silva
Equipe de Apoio

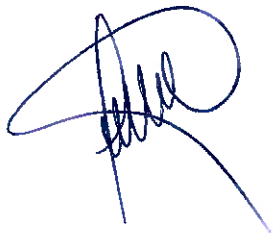

Adriana de F. Braga
Equipe de Apoio


Maria Lucia de Assis
Equipe de Apoio


Aelson Santos de Queiroz
Agente de Contratação

CHEK LIST - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 90015/2024**LICITANTE: CONSUL ENGENHARIA LTDA**

DOCUMENTOS	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
Habilitação jurídica:			
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;	-----	-----	-----
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI	-----	-----	-----
No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores	X		
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência	-----	-----	-----
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores	-----	-----	-----
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização	-----	-----	-----
Regularidade fiscal e trabalhista:			
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas	X		
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS	X		
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	X		
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, certidão negativa ou positiva com efeito de negativa	X		
Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	X		
Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante	X		



<u>DOCUMENTOS</u>	<u>ATENDE</u>	<u>NÃO ATENDE</u>	<u>OBSERVAÇÃO</u>
<u>Qualificação Econômico-Financeira</u>			
Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;		X	Não apresentou o Balanço de 2022 Não apresentou os Termos de Abertura e de Encerramento ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital do Balanço de 2023
Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	X		
Comprovação do Patrimônio Líquido/PL mínimo R\$3.921.551,93	X		
Comprovação do Índice de Liquidez Geral e do Grau de Endividamento	X		
Relação dos compromissos (Contratante/CT/Objeto/Valor/Saldo)		X	Não apresentou
Resultado da DFL = (10 X PL) – VA = igual ou superior ao orçamento oficial da obra		X	Não apresentou
<u>Documentos Complementares à habilitação:</u>			
Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma de um dos modelos anexos do Decreto nº 4358 de 05/09/02, DOU de 06/09/02. (Anexo IX)	X		
Declaração de atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008, sobre a utilização de produtos e subprodutos de origem nativa ou não nativa. (Anexo XI).	X		
Comprovante de Inscrição da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP: certidão emitida pelo sistema que demonstra a inscrição cadastral; (Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, DOU 11/04/2013), em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008.		X	Não apresentou
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas. (Anexo XII)	X		

ANÁLISE TÉCNICA

Concorrência: 90015/2024

Requalificação Urbana do Cais da Gamboa e Construção do Pier- Centro -Salvador/BA.

Empresa: Consul Engenharia Ltda. EPP

Capacidade Operacional/ Profissional

ITEM	PARCELAS DE RELEVÂNCIA	EDITAL	Profissional: Eduardo Sousa Garrido; Empresa: Consul Engenharia Ltda.				TOTAL	OBS.:
1	ENROCAMENTO COM PEDRAS PARA CONFORMAÇÃO DE CARAPAÇA E "TOUT VENANT" PARA CONFORMAÇÃO DE NUCLEO, EM QUEBRAMAR	1.980 m³					0,00	NÃO LOCALIZADO
4	PIER EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO	19 m³					0,00	NÃO LOCALIZADO

- Registro de Quitação Pessoa Jurídica, val. 31/03/24 p.28
- Registro de Quitação Pessoa Física
- Marcus Vinicius de Oliveira Neto (31/03/25) p.32
- Marina Araujo Machado (val. 31/03/25) p.33
- Eduardo Sousa Garrido (val. 31/03/25) p.34

- Currículo

- Eduardo Sousa Garrido (val. 31/03/25) p.131/133
- Marina Araujo Machado (val. 31/03/25) p.134/135
- Marcus Vinicius de Oliveira Neto (31/03/25) p.136/141

- Declaração geral conjunta p.145
- Declaração de não visita técnica p.146
- Indicação das instalações e pessoal técnico p.147

Atestados /CATs analisados:

Empresa:

- Atestado Grupo Ricardo Brennand - Construção do galpão logístico da RGB Empreendimentos e Participações Ltda e alargamento da Via Estrada da IASA; Pág.44

- Atestado da Leroy Merlim - Implantação e Construção da Loja Leroy Merlim; Pág.69

- Atestado Prologis - Nova portaria, adequação viária e ciclovia do empreendimento Prologis

Cajamar III na Av. Antônio Cândido Machado, 3100, Cajamar, São Paulo; Pág. 88

Profissional: Eduardo Sousa Garrido

- Atestado KOEMA/NM - Construção do Cosmopolitan Internacional Business Hotel (Mercure e Ibis) no Rio Vermelho Salvador/BA; Pág. 36

- CAT 77684/2017: CEF - Construção Residencial Morada das Águas, Rodovia Ilhéus - Itabuma, Km 5; Pág.91

- CAT 62811/2017 : CEF - Construção Residencial Morada dos Pardais V e VI e do I ao IV, no Loteamento Nascente, Camaçari/BA; Pág.103

- CAT 70761/2024 : SENDAS - Construção do Assai Atacadista, Avenida Presidente Kennedy, Rio de Janeiro Pág. 115.

Considerações:

1. Verificados todos os atestados, não foi localizado serviços similares ao objeto da licitação. O que pode ser comprovado através dos objetos de cada uma das obras.

Conclusão:

A empresa não se habilita tecnicamente para a disputa.



SUCOP

Superintendência de
Obras Públicas de Salvador

[LGPD](#)

[Legislação](#)

[Transparência](#)

[Dúvidas Frequentes](#)

[Mapa do Site](#)

[Home](#) → [Licitações](#) → CONCORRÊNCIA N° 90015/2024

CONCORRÊNCIA N° 90015/2024

OBJETO: Contratação de empresa capacitada para execução da obra de Requalificação Urbana do Cais da Gamboa e Construção do Pier- Centro -Salvador/BA.

[EDITAL-CONCORRENCIA-No-90015/2024](#)

[PUBLICACAO-DOM](#)

[PUBLICACAO-JORNAL](#)

[AVISO-DE-CORRECAO](#)



[Home](#)

[A SUCOP](#)

[Serviços](#)

[Unidades](#)

[Notícias](#)

[Galeria](#)

[Vídeos](#)

[Licitações](#)

[Fale Conosco](#)

FALE CONOSCO

Este site utiliza cookies para permitir uma melhor experiência por parte do utilizador. Ao navegar no site estará a consentir a sua utilização.

Entendi

Recusar

AVISO DE CORREÇÃO

No subitem 12.2 do Edital:

Onde se lê:

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema ou por meio do e-mail copel.sucop@salvador.ba.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação.

Leia-se:

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação.



✓ Operação realizada com sucesso!

> Quadro informativo

Quadro informativo

Concorrência Eletrônica N° 90015/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 929949 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLIC.DE SALVADOR

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado

Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (1)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (0)

05/08/2024 09:35



No subitem 12.2 do Edital:

Onde se lê:

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema ou por meio do e-mail copelsucop@salvador.ba.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação.

Leia-se:

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação.

Incluir Aviso

